



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Câmara Municipal de CORDEIRÓPOLIS Praça Antonio Bento n.º 35 Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO

Sessão de 15 de Set. de 1970

Encaminha-se à Comissão de Justiça e Redação
Sessão de 15 de Set. de 1970

José Forato
1.º Secretário
MENSAGEM N.º 58/70-HJM

José Forato
1.º Secretário
Cordeirópolis, 11 de setembro de 1970

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1a discussão.
Sessão de 15 de Set. de 1970
José Forato
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 2a discussão.
Sessão de 15 de Set. de 1970
Exmo. Sr. Presidente
José Forato
1.º Secretário

Sirvo-me do presente, para encaminhar em anexo, à Vossa Excelência, o PROJETO DE LEI N.º 51/70-P.M., de 11 de setembro do corrente exercício, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial, destinado a atender as despesas decorrentes com as construções de galerias pluviais, em partes das seguintes Vias Públicas, ou sejam, à Avenida Cascalho e a Rua Presidente Castello Branco.

Certo de estar agindo conforme, preveleço-me do ensejo, para renovar-lhe os meus protestos de estima e profundo respeito.

ATENCIOSAMENTE

T. Sanchez Felix
TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência o Senhor
ORLANDO DE LUCCA
MD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

PROJETO DE LEI N.º 51/70-P.M., de 11 de setembro de 1970

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a abrir um crédito especial no valor de Cr\$2.000,00 - (dois mil cruzeiros), destinado a atender as despesas decorrentes com as construções de galerias pluviais, em partes das seguintes Vias Públicas: Avenida Cascalho e Rua Presidente Castello Branco, nesta cidade.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será coberto com o seguinte recurso:-

REDUÇÃO DA SEGUINTE VERBA:-

97/4110.97 - Obras Públicas.....Cr\$2.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 11 de setembro de 1970.


TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal